

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA E A SUPREMA L. LIMA SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA, com endereço à Rua Cruz Alta, 001, Barra da Jangada, Jaboatão dos Guararapes /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0022-42, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o outro lado a **SUPREMA L. LIMA SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME**, estabelecida na Rua Sítio Jaguaribe, 270, Zona Rural, Abreu e Lima, PE, inscrita no CNPJ sob nº 24.050.462/0001-81, por seu representante legal **MÁRCIO LOPES DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 720.302.244-72, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato de locação, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de equipamentos **04(quatro) APARELHOS MONITORES MULTIPARAMETROS**, pelo **LOCATÁRIO**, por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal da locação será de **R\$ 1.460,00 (hum mil, quatrocentos e sessenta reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **LOCATÁRIO**.

VALOR UNITÁRIO DO MONITOR- R\$ 365,00(trezentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante **TERMO ADITIVO**.




Maria de Fatima Souza Alencar
Instituto Social Medianeiras Da Paz-ISMEP
Superintendente

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina /PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, 04 de Janeiro de 2024.

Maria de Fátima Souza Alencar

Maria de Fátima Souza Alencar
Instituto Social Medianeiras Da Paz-ISMEP
Superintendente

Locatário

Instituto Social Das Medianeiras Da Paz / Upa Barra De Jangada

Márcio Lopes De Lima

Locadora

Suprema L. Lima Soluções E Locações Ltda Me
Márcio Lopes De Lima

Testemunhas

Jesusino Guilherme dos Santos Silva

Ana Júlia de Lima

CPF
134.873.864-29

126.865.884-70